

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

18 / 06 / 2021

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

18 / 06 / 2021

OsBam

LEI MUNICIPAL Nº. 1.429/2021.
DE 18 DE JUNHO DE 2021.

João Roror

Dispõe: "Emenda a Lei Municipal nº 094/95, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Modifica o caput do art. 36A, e acrescenta os § 4º e § 5º na Lei Municipal n.º 094/95, que terão a seguinte redação:

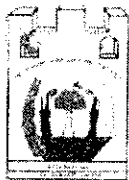
"Art. 36A - Os servidores efetivos de outras esferas do Governo Federal, Estadual ou Municipal, que estiverem à disposição do Município de Alto Paraíso com ônus, poderão ter suas remunerações de origem custeadas pelos cofres desta municipalidade, desde que, compatíveis com os vencimentos dos servidores efetivos deste município."

....

"§4º - Será permitido receber como cedência o número igual ou inferior, ao de servidores municipais cedidos para outros órgãos ou municípios."

.....

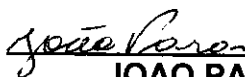
"§5º - Será permitido receber como cedência servidores ocupantes de cargos e vagas existentes em nossa estrutura administrativa."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Junho de 2021.



JOAO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

S